



LEI Nº 570, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

“FIXA O VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o valor do vencimento básico dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e dos **Agentes de Combate a Endemias- ACE** do município em R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) durante o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - O valor fixado na presente lei é equivalente ao Piso Salarial Nacional das duas categorias profissionais, estabelecido no inciso II do parágrafo 1º do art. 9º-A da Lei Federal nº. 13.708, de 14/08/2018, observado ainda o impacto financeiro e orçamentário, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000, e no parágrafo 1º, incisos I e II do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei produzirá efeitos a partir de 01/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3º.

Santo Antônio do Grama, 30 de junho de 2020.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal